**TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/CMGM/19**

**PROCESSO Nº 088/CMGM/2019**

TOMADA DE PREÇO nº. 01/2019

Processo nº. 088/CMGM/2019

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, inscrita no CNPJ sob n.º 04.058.475/0001-90, por seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, instituído pelo Decreto Legislativo nº 1.692/CMGM/2019, de 17/05/2019, situada na Avenida 15 de Novembro, 1385, Centro, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO, do** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** relativo ao PROCESSO Nº 088/CMGM/2019, de 15/07/2019, nos termos dos dispositivos contidos na Lei nº. 8.666 de 21.06.93, de suas alterações e demais normas complementares vigentes, pela Lei Federal nº. 8.883/94 e demais atualizações posteriores, e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes de propostas realizar-se-á na Sala da CPL, Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO, **às 10:00 horas do dia 28/11/2019**, Horário Local. O Edital de Licitação está disponível na Câmara Municipal de Guajará-Mirim ou através dos sites ***www.guajaramirim.ro.leg.br*** e [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom).

1.3. O início da abertura dos envelopes de propostas ocorrerá a partir das 09h45min do dia 28 de novembro de 2019, na Sala da CPL da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, no endereço acima mencionado, ficando Vossa Senhoria, desde já, convidado a assistir a abertura das referidas propostas, cujo ato será, como sempre tem sido, público.

1.4. No caso de não haver expediente na Câmara Municipal de Guajará-Mirim, por fato superveniente à fixação de datas que coincida com a data designada para a entrega do envelope, o início do julgamento, ou a continuidade deste, ocorrerá no 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, definir outra data e horário, fazendo a divulgação através dos sites ***www.guajaramirim.ro.leg.br*** e [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom).

1.5. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Será fornecido em CD ou PEN DRIVER, Contendo os seguintes documentos;

I) PROJETO BASICO

II) MEMORIAL DESCRITIVO

III) PLANILHA ANALITICA

IV) MEMORIAL DE CALCULO

V) CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

VI) COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

VII) PLANTA DA OBRA

b) ANEXO II – Modelo de Formulário Padrão de Proposta;

c) ANEXO III – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Submissão ao Edital;

e) ANEXO V – Modelo de Declaração sobre o Trabalho do Menor;

f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP.

g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

h) ANEXO VIII - Modelo de Declaração de que a Licitante não foi declarada inidônea;

i) ANEXO IX – Minuta do Contrato;

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação, autorizada pelo Ato Autorizativo nº. 114/CMGM/2019 de 13 de setembro de 2019 é a Contratação de empresa pessoa jurídica especializada, com habilitação legal em obra civil, **para execução de obra, nas modalidades de Reforma (1.476,83 m²) e ampliação (162,91 m²) no prédio da Câmara Municipal de Guajará Mirim/RO,** conforme especificações técnicas constantes do Edital e seus anexos

2.2. O prazo de contratação dos serviços será de 12 (doze) meses.

2.3. As despesas com o pagamento do objeto contratual correrão por conta dos recursos consignados a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, de acordo com a seguinte classificação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010100 – CÂMARA MUNICIPAL; PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0016.0113.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS; CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES; FICHA: 16.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas cadastradas na correspondente especialidade junto à Edilidade, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas, do prazo previsto para a entrega dos envelopes de propostas.

3.2. A participação na presente concorrência implica para as licitantes a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.3. À Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Guajará-Mirim fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase deste procedimento licitatório a fim de verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados nas propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informações exigidas neste Edital.

3.4. Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou em parceria, nem as que estejam declaradas inidôneas para licitar com órgãos públicos, bem como, na condição falimentar ou concordatária.

4. DO PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

Documentos relativos à Habilitação jurídica

**Envelope N° 01 - DOCUMENTAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO N° 001/CPL/CMGM/19**

 **“Abertura: 28/11/2019 às 10:00hs horas”**

1. Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física, ou;
2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
3. Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº. 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Documentos relativos à regularidade fiscal

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Certidão que prove regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física;
3. Certidão que prove a regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
4. Documentos de comprovação a participação no Simples Nacional;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
6. Declaração de que a licitante observa o cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que versa sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos e de qualquer trabalho para menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declaração Emitida pela Empresa Vencedora de que a mesma não possui em seu quadro societário Servidor Público.

4.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope de preferência opaco, fechado de forma indevassável, indicando no anverso, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**Envelope N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇO N° 001/CPL/CMGM/19**

 **“Abertura: 28/11/2019 às 10:00hs horas”**

Deverão constar ainda na face externa do envelope da proposta, SOB PENA DE

DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, as seguintes informações:

4.1.1. Razão Social da Empresa Participante; e

4.1.2. Endereço completo da empresa licitante.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

5.1. A proposta propriamente dita deverá estar redigida em Língua Portuguesa (admitida a citação de expressões e termos técnicos em língua estrangeira, desde que de uso corrente ou consagrado nas áreas de arquitetura e construção civil), datilografada ou impressa por meio computacional, em papel sem emendas, ressalvas, entrelinhas, rasuras, rubricada em todas as suas folhas, e, ao fim, assinada por quem tenha capacidade legal para assumir a obrigação em nome da empresa.

5.1.1. A proposta deverá conter em seu corpo:

a) Razão Social, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual (se houver), número do Cadastro de Contribuinte Municipal e endereço completo da licitante;

b) Número da Tomada de Preço e do processo;

c) Preço global, consoante o ANEXO II;

d) Validade da proposta: 30 (trinta) dias (a contar da data de abertura do envelope de proposta);

e) Condições de pagamento: Até 05 (cinco) dias (após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Matérias e Patrimônio à Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Guajará-Mirim;

f) Prazo de início dos trabalhos, após a expedição da Ordem de Serviço ou documento equivalente: Até 10 (dez) dias corridos.

g) Prazo de término do serviço: até 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de expedição da Ordem de Serviço constante no inciso anterior, salvo motivo de força maior devidamente justificado;

h) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

5.2. O envelope de proposta deverá conter ainda a seguinte documentação também

rubricada:

a) Atestado de Vistoria Técnica das dependências externas e internas da Câmara Municipal de Guajará-Mirim;

b) Comprovante de Registro da licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia);

c) Comprovante de Registro do responsável técnico pela licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia);

d) Comprovante de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal;

f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

g) Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

h) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;

i) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual (se houver);

j) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF; e,

k) Atestado de aptidão técnica;

l) CAT – Certificado de Acervo Técnico;

m) As declarações cujos modelos formam os Anexos III, IV, V, VI, VII e VIII ao presente Edital, devidamente assinadas pelo responsável legal da licitante ou seu bastante procurador.

6. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA

6.1. O presente certame será processado e julgado de acordo com o estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e demais alterações posteriores;

6.2. No dia, local e horário designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes, de seus representantes legais ou de seus procuradores que comparecerem ao ato, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de propostas entregues de acordo com o subitem 1.3, os quais serão rubricados pelos integrantes da referida Comissão, bem como, pelos demais licitantes presentes, de seus representantes legais ou de seus procuradores, procedendo-se a seguir às suas aberturas;

6.3. Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e definitivas, não sendo admitidas providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

6.4. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Guajará-Mirim presentes ao ato, pelos licitantes, por seus representantes legais ou ainda por seus procuradores devidamente autorizados;

6.5. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Guajará-Mirim;

6.6. Desta fase, será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, pelos licitantes, por seus representantes legais ou ainda por seus procuradores devidamente autorizados presentes ao ato, constando na mesma toda e qualquer declaração;

6.7. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado na imprensa, para conhecimento e ciência dos interessados.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Da desclassificação:

7.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;

b) Não obedecerem às condições estabelecidas no procedimento licitatório;

c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, tanto no sentido superior ou inferior dos praticados no mercado ou fixados pela autoridade competente;

7.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias para reapresentação das propostas, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

7.2. Da classificação:

7.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, que fará a classificação, considerado o valor apresentado.

7.2.2. A classificação será feita pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.2.3. Como critério de desempate, será dada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o disposto no Artigo 44 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar por seu representante legal presente ao ato de abertura, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. Nessa situação, será adjudicado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte o objeto licitado.

7.2.6. Não tendo sido oferecida nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte consultar-se-ão as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.2.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito previsto no subitem 7.2.5.

7.2.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.2.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.9. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa adjudicatária, vencedora nos termos previstos no subitem 7.2.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.10. O disposto no subitem 7.2.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.11. Não concorrendo microempresas ou empresas de pequeno porte, será adotado o sorteio, nos termos do que dispõe o Parágrafo 3º do Artigo 45 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.

7.2.12. Para o julgamento, não serão consideradas quaisquer vantagens ou ofertas não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.3. Do julgamento:

7.3.1. A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, fará o julgamento das propostas, providenciando a publicação do resultado na imprensa, considerando vencedora aquela que ofertar o menor preço global.

7.4. A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Guajará-Mirim reserva-se o direito de a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar o presente procedimento licitatório, sem que isso represente motivo para que as licitantes solicitem qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Após decorrido o prazo de interposição de eventual recurso contra o julgamento exarado pela Comissão Permanente de Licitações ou julgado o eventual recurso, o presente procedimento licitatório será submetido à Presidência da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, para deliberação quanto à homologação do julgamento e adjudicação do objeto.

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 10 dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Câmara Municipal de Guajará-Mirim;

9.2. Nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e demais alterações posteriores, poderá a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, quando o vencedor se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a presente licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação supracitada.

9.3. No ato de assinatura do instrumento contratual ou retirada de documento equivalente, a empresa deverá apresentar:

a) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, apresentando a CND – Certidão Negativa de Débito.

b) Prova de quitação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, conforme a Lei Federal nº. 9.012/95; e,

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

9.3.1 Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar o comprovante de recolhimento da ART junto ao CREA - RO.

9.4. Se, por ocasião da formalização do contrato, qualquer das certidões de regularidade de débito da vencedora estiver vencida, caberá a mesma providenciar a sua imediata atualização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ficando sobrestada a assinatura do Termo Contratual.

9.5. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior e caracterizado o descumprimento no subitem “9.3”, ficará a adjudicatária impedida de assinar o termo contratual ou de retirar o documento equivalente, estando sujeita às penalidades previstas no item “10” deste instrumento convocatório.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Será aplicada multa de 0,1% sobre o valor do contrato ou do documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, interromper, suspender, total ou parcialmente, ou ainda deixar de executar os serviços que foram objetos desta licitação, no prazo estabelecido pela Administração.

10.2. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do documento equivalente quando a contratada:

a) Prestar informações inexatas ou criar embargos à fiscalização;

b) Transferir ou ceder suas obrigações, total ou parcialmente, à terceiros;

c) Executar os serviços descritos neste Edital em desacordo com o ANEXOS I e VII, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) Cometer faltas reiteradas na prestação do(s) serviço(s).

10.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, quando a contratada se recusar a executar o objeto contratual ou equivalente.

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

10.5. As importâncias relativas às multas serão pagas, pela contratada, após a respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.

10.6. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA assista o direito de qualquer indenização se esta:

a) Falir ou entrar em concordata;

b) Ter seus Diretores, títulos protestados;

c) Transferir o presente contrato ou equivalente, no todo ou em parte, à terceiros, sem anuência expressa da CONTRATANTE; e

d) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.

10.7. A contratada, neste ato, reconhece expressamente o direito da contratante de rescindir administrativamente o presente contrato ou documento equivalente.

11. DOS RECURSOS

11.1. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores, junto ao Protocolo da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (Edifício Sede da Edilidade), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 as 14h00.

12. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Este Edital de procedimento licitatório será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no átrio da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, sendo fornecidas cópias aos que assim desejarem até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para entrega dos envelopes de propostas.

12.2. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, no horário das 08h00min às 14h00min (horário de funcionamento do protocolo da Câmara), até o último dia previsto para a entrega dos envelopes de propostas pelo telefone (69) 3541-2731 neste caso, no horário das 08h00min as 14h00min, de segunda a sexta-feira.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas realizadas, as quais, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e pelos representantes dos licitantes presentes.

13.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete o proponente à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

13.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme disposto no Artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

13.4. É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA enviada.

13.5. As normas que disciplinam esta LICITAÇÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

13.7. O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, por conveniência da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, respeitando-se os limites previstos em Lei.

13.8. Para efeitos deste edital, serão desclassificadas as propostas que:

a) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;

b) Não atenderem às disposições do Edital e de seus Anexos e,

c) Forem manifestamente inexequíveis, tanto no sentido superior ou inferior dos praticados no mercado ou fixados pela autoridade competente.

13.9. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a Câmara Municipal de Guajará-Mirim comunicará os fatos verificados aos órgãos competentes, para as providências devidas.

13.10. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.11. Tendo em vista o disposto no artigo 97, da Lei Federal n° 8.666/93 com suas atualizações posteriores, fica implícito a cada proponente à licitação encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do mesmo artigo.

13.12. Será admitida a demonstração de regularidade fiscal também por meio de certidão positiva com efeitos de negativa, nas formas da Lei.

13.13. Correrão por conta da Câmara Municipal de Guajará-Mirim as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

13.14. Para dirimir quaisquer questões relacionadas com este Edital, fica estabelecido o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guajará-Mirim, 30 de outubro de 2019.

*Miriam da Rocha Mariobo*

*Presidente da CPL*

*Decreto n°1.688/CMGM/19*

**PROJETO BÁSICO – I**

**1 – INTRODUÇÃO**

Em cumprimento ao artigo 7° c/c 6°, IX da Lei 8.666/90 e suas alterações, elaboramos o presente projeto, para que através de procedimento licitatório pertinente, seja efetuado a contratação de Empresa qualificada para a realização dos serviços.

**2– DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de **Reforma (1.476,83 m²) e ampliação (162,91 m²) da Câmara Municipal** conforme os termos deste Projeto e das Planilhas em anexo.

**3 –DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

Os serviços serão executados de acordo com as especificações em planilha anexa ao presente projeto, após a assinatura do contrato e respectiva Ordem de Serviço.

**4 – DO PRAZO DE EXECUÇÂO:**

O prazo global da obra de construção será de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro em anexo.

**5 – SÍNTESE DO ORÇAMENTO:**

Serão necessários para a implantação deste projeto, recursos no valor de **R$ 221.514,98 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e oito centavos),** conforme Orçamento Descritivo - Planilha Analítica em anexo.

**7 –DO PAGAMENTO:**

Será efetuado através de medições.

**8 – DA SUPERVISÃO:**

O acompanhamento técnico e supervisão da execução dos serviços de reforma e ampliação da Câmaraficarão a cargo de Comissão a ser nomeada pela Presidência da Câmara Municipal.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da obra de construçãocorrespondem a seguinte dotação:

**Órgão: Câmara Municipal de Guajará-Mirim**

**Unidade Orçamentária: Poder Legislativo**

**Projeto ou Atividade: 01.031.0016.0113.0000 = Manutenção das Atividades**

**da Câmara Municipal**

**Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**

**Ficha: 016**

**10.0 – Considerações Finais:**

10.1 – Qualquer alteração do Presente Projeto Básico, que se fizer necessário, quando da execução da obra, deverá ser previamente consultado.

10.2 – Ficará a cargo da Comissão a ser nomeada pela Presidência da Câmara Municipal sclarecer dúvidas quanto à elaboração ou execução do presente.

10.3 - Integra este Projeto Básico: Pranchas da Obra, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

Guajará-Mirim, 30 de outubro de 2019.

**MEMORIAL DESCRITIVO – II**

**Memorial Descritivo**

Reforma (1.476,83 m²) e ampliação (162,91 m²) da Câmara Municipal. A reforma contemplará a antiga garagem com a troca do telhado e piso. Retirada com recolocação dos bloquetes em frente da entrada do prédio para melhor nivelamento e facilitar escoamento das águas pluviais através de canaletas em concreto. O piso cerâmico do Plenário será substituído por placas cerâmicas tipo porcelanato. A ampliação das instalações físicas consistirá em construção de uma nova garagem anexa à antiga e uma outra nova na frente dos gabinetes. Será construído um novo muro entre os gabinetes e o muro que separa o Cartório Eleitoral. Ocorrerá execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25x25 cm, espessura 8 cm (bloquetes) no pátio frontal aos gabinetes.

Descrição da obra: fundação com vigas baldrames sobre sapatas e superestrutura em concreto armado; alvenaria de vedação em tijolo furado; os telhados das garagens terão estrutura metálica; cobertura em telha ondulada de aço/alumínio e = 0,5 mm; revestimento em reboco com pintura acrílica; piso cerâmico tipo porcelanato no Plenário e piso em concreto nas garagens e rampas conforme a indicação do projeto.

**Área total de intervenção:** 1.639,74 m**²**

**Custo da obra sem BDI: R$ 174.119,62**

**BDI adotado: 27,22%**

**Custo da obra com BDI: R$ 221.514,98**

**Custo por m²: R$ 153,09**

Guajará-Mirim, 11 de julho de 2019.

Responsável Técnico pelo Projeto

**Especificações Técnicas**

**Reforma (1.476,83 m²) e ampliação (162,91 m²) da Câmara Municipal na Av. XV de Novembro, nº 1.385 - Bairro Tamandaré – QD 76 atual 66 - setor II no Município de Guajará-Mirim/RO.**

**SUMÁRIO**

**1. FINALIDADE**

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1. OBJETO

2.2. DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA

2.3. REGIME DE EXECUÇÃO

2.4. PRAZO

2.5. ABREVIATURAS

2.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

2.7. MATERIAIS

2.8. MÃO-DE-OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

2.9. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

2.10. PROJETOS

2.11. DIVERGÊNCIAS

2.12. CANTEIRO DE OBRAS E LIMPEZA

**3. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS**

3.1. SERVIÇOS INICIAIS

3.2. FUNDAÇÕES

3.3. ESTRUTURA

3.4. PAREDES E PAINÉIS

3.5. REVESTIMENTOS

3.6. PISOS

3.7. PINTURAS

3.8. COBERTURA

3.9. ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS

3.10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

3.11. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

3.12. PAVIMENTAÇÃO

**4. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAL**

4.1. MATERIAIS - OBRAS CIVIS

4.2. MATERIAIS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

**5. ENTREGA DA OBRA**

**6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

**1. FINALIDADE**

As presentes especificações técnicas visam a estabelecer as condições gerais para a obra de Reforma (1.476,83 m²) e ampliação (162,91 m²) da Câmara Municipal na Av. XV de Novembro, nº 1.385 - Bairro Tamandaré – QD 76 atual 66 - setor II no Município de Guajará-Mirim/RO.

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

As LICITANTES deverão fazer um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como cientificarem-se de todos os detalhes construtivos necessários a sua perfeita execução. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas Especificações, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO através de fax e elucidados antes da Licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

**2.1. OBJETO**

O objeto destas especificações é a obra de Reforma (1.476,83 m²) e ampliação (162,91 m²) da Câmara Municipal na Av. XV de Novembro, nº 1.385 - Bairro Tamandaré – QD 76 atual 66 - setor II no Município de Guajará-Mirim/RO.

**2.2. DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA**

A obra consistirá na Reforma (1.476,83 m²) e ampliação (162,91 m²) da Câmara Municipal com as seguintes características principais. A reforma contemplará a antiga garagem com a troca do telhado e piso. Retirada com recolocação dos bloquetes em frente da entrada do prédio para melhor nivelamento e facilitar escoamento das águas pluviais através de canaletas em concreto. O piso cerâmico do Plenário será substituído por placas cerâmicas tipo porcelanato. A ampliação das instalações físicas consistirá em construção de uma nova garagem anexa à antiga e uma outra nova na frente dos gabinetes. Será construído um novo muro entre os gabinetes e o muro que separa o Cartório Eleitoral. Ocorrerá execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25x25 cm, espessura 8 cm (bloquetes) no pátio frontal aos gabinetes.

**2.3. regime de execução**

Empreitada por preço global.

**2.4. PRAZo**

O prazo para execução da obra será de sessenta dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Câmara Municipal a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

**2.5. ABREVIATURAS**

No texto destas especificações técnicas serão usadas, além de outras consagradas pelo uso, as seguintes abreviaturas:

FISCALIZAÇÃO : Responsável técnico pela fiscalização dos serviços ou preposto credenciado pela Câmara Municipal

CONTRATADA : Firma com a qual for contratada a execução das obras

ABNT : Associação Brasileira de Normas Técnicas

CREA : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

**2.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Serão documentos complementares a estas especificações técnicas, independentemente de transcrição:

a) todas as normas da ABNT relativas ao objeto destas especificações técnicas;

b) instruções técnicas e catálogos de fabricantes, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

c) as normas do Governo do Estado de RO e de suas concessionárias de serviços públicos e

d) as normas do CREA/RO.

**2.7. MATERIAIS**

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

**2.7.1. condições de similaridade**

Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

**2.8. mão de obra e administração da obra**

A CONTRATADA deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços.

Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra:

a) Certidão Negativa de Débitos com o INSS;

b) Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e

c) Certidão de Quitação do ISSQN referente ao contrato.

**2.9. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA**

A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART/RRT referentes à execução da obra e aos projetos, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE. A guia da ART/RRT deverá ser mantida no local dos serviços.

Com relação ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de cinco anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição.

O prazo prescricional para intentar ação civil é de dez anos, conforme art. 205 do Código Civil Brasileiro.

**2.10. PROJETOS**

O projeto de arquitetura e a posição dos pontos de instalações elétricas, lógicas e telefônicas serão fornecidos pela CONTRATANTE. Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, CREA e Governo do Estado prevalecerão a prescrição contida nas normas desses órgãos.

**2.11. DIVERGÊNCIAS**

Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

a) as normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os Projetos e cadernos de encargos;

b) as cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala;

c) os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala e

d) os desenhos de data mais recente prevalecerão sobre os mais antigos.

**2.12. canteiro de obrAS e limpeza**

A CONTRATADA deverá elaborar, antes do início das obras e mediante ajuste com a FISCALIZAÇÃO, o projeto do canteiro de obras, dentro dos padrões exigidos pelas concessionárias de serviços públicos e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 18). A construção do canteiro está condicionada à aprovação de seu projeto pela FISCALIZAÇÃO.

**2.12.1. placa da obra**

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa padrão do Programa Calha Norte, cujo padrão será fornecido pela CONTRATANTE. A placa deverá ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser, previamente, aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

**2.12.2. ligações provisórias**

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências relativas às ligações provisórias hidráulicas, sanitárias e de energia elétrica necessárias para o canteiro de obras. As despesas com a utilização de água e energia, durante o tempo que durar a obra, também correrá por conta da CONTRATADA.

 **3. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS**

Todos os serviços necessários para a execução da obra descrita nos itens 2.1. e 2.2 deverão ser executados conforme o prescrito nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.

**3.1. SERVIÇOS INICIAIS**

**3.1.1. Limpeza do terreno**

O local onde será erguida a edificação deverá ser limpo e o material resultante da limpeza, removido para local autorizado pela Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

**3.1.2. Nivelamento do terreno**

O local onde será levantada a nova edificação deverá ser nivelado e deixado na cota definitiva tal como definida pelo projeto. O nivelamento deverá ser submetido à apreciação e aprovação da FISCALIZAÇÃO.

**3.1.3. locação**

A obra será locada após a limpeza do terreno, observando-se rigorosamente as indicações do projeto.

**3.2. fundações**

As fundações serão executadas de acordo com o projeto estrutural, devidamente embasado por laudo de sondagem e amostras do terreno, a partir do número mínimo de furos de sondagem preconizado na norma NBR-8036.

**3.3. estrutura**

A estrutura a ser construída será em concreto armado, devendo ser executada em estrita observância às disposições do projeto estrutural, em fase de execução e a ser remetido posteriormente, e das normas técnicas em vigor (ABNT - NBR 6118 (NB-1), NBR 6120 (NB-5) e demais normas correlatas).

**3.3.1. concreto**

Deverá ser adotado fck = 25 MPa. Antes de iniciada a concretagem, devem ser moldados corpos de prova no traço previsto para a superestrutura. Os corpos serão rompidos, de acordo com a NBR 5739/1994, e os resultados obtidos deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO.

**3.3.2. armadura**

As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência, devendo ser retiradas as camadas eventualmente destacadas por oxidação.

**3.3.3. formas e escoramentos**

Deverá ser utilizada forma com chapa de compensado plastificada em todos os elementos estruturais aparentes. As partes da estrutura não visíveis poderão ser executadas com madeira serrada em bruto.

Após a retirada das formas, o elemento concretado será exibido à FISCALIZAÇÃO para exame.

**3.4. PAREDES E PAINÉIS**

**3.4.1. Alvenaria de tijolos cerâmicos**

As paredes de alvenaria a serem executadas deverão obedecer às dimensões e alinhamentos indicados no projeto. Serão utilizados tijolos cerâmicos 5X10X20 cm, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

Para perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto a que serão superpostas, estas deverão receber chapisco no traço 1:3.

Nos pilares, deverão ser deixadas em espera, pelo menos a cada 2 fiadas, pontas de armaduras secundárias, para amarração das alvenarias a eles justapostas.

**3.5. REVESTIMENTOS**

**3.5.1. Chapisco**

Todas as superfícies a serem revestidas receberão chapisco traço 1:3 de cimento e areia.

**3.5.2. Emboço**

Todas as paredes que receberão revestimento cerâmico levarão emboço traço 1:3 de cimento e areia.

**3.5.3. Reboco paulista**

As superfícies a serem revestidas, com exceção daquelas que irão receber elementos cerâmicos, levarão reboco paulista (massa única) no traço 1:4.

**3.6. PISOS**

A paginação dos pisos será definida pela FISCALIZAÇÃO.

**3.6.1. Piso em concreto**

Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.

**3.6.2. Piso de Cerâmica**

Os locais indicados no projeto (Plenário) receberão revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60 cm, de primeira qualidade.

A CONTRATADA deverá deixar para futura manutenção, como parte integrante da obra, 5% do total de piso cerâmico empregado na obra.

**3.7. PINTURAS**

**3.7.1. Paredes e tetos**

As paredes internas serão pintadas com tinta acrílica semi-brilho; os tetos receberão pintura com tinta PVA; parte da fachada do pavilhão será pintada com tinta acrílica própria para exteriores. As tintas a serem utilizadas serão de primeira qualidade, marca SUVINIL, ou equivalente, em cores a serem definidas pela FISCALIZAÇÃO.

A superfície a ser pintada deve estar curada.

**3.7.2. Esquadrias**

Todas as esquadrias de ferro e madeira serão pintadas com tintas (esmalte acetinado em madeira e pintura esmalte alto brilho sobre superfície metálica) de primeira qualidade, marca SUVINIL, ou equivalente, em cor a ser definida pela FISCALIZAÇÃO.

**3.8. COBERTURA**

Antes do início deste serviço, a CONTRATADA deverá fornecer o projeto da cobertura, que será submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO. Todas as recomendações do fabricante das telhas (recobrimento lateral e longitudinal, inclinação, montagem etc.) deverão ser rigorosamente atendidas.

O telhado deverá sempre ser entregue limpo de restos de entulhos e perfeitamente varrido.

**3.9. ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS**

**3.9.1. Esquadrias de ferro**

As esquadrias de ferro deverão obedecer rigorosamente ao padrão previsto no projeto. Será executado portão de ferro em chapa galvanizada plana 14 gsg - dimensões: (1,00 x 2,10)m x 1 unidade, devendo o serviço de serralheria ser realizado por firma especializada.

**3.9.2. Esquadrias de madeira**

As portas de madeira serão lisas, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm e atenderão às dimensões especificadas no projeto. As madeiras serão perfeitamente secas e isentas de quaisquer marcas de brocas, nós, presença de alburno ou outros defeitos que alterem a sua durabilidade, resistência ou aparência. Não se admitirá a correção de defeitos com massa.

**3.9.3. Ferragens**

As ferragens para esquadrias deverão ser precisas no funcionamento e de acabamento perfeito, devendo ser submetidas à aprovação da FISCALIZAÇÃO antes de sua aplicação. As dobradiças para as portas serão em latão cromado, 3 unidades por porta, dimensões 3x2 1/2”,de fabricação PAPAIZ. As fechaduras das portas serão do tipo cilindro central, em latão com acabamento cromado, com maçanetas tipo alavanca, de marca PAPAIZ - série clássica, ou equivalente. As portas dos sanitários deverão receber ferragens apropriadas.

**3.9.4. Vidros**

Proteção em vidro temperado com moldura em alumínio - dimensões: (1,00 x 0,90)m x 8 unidades, devendo ser de procedência conhecida e de qualidade adequada aos fins a que se destinam, claros, sem manchas, bolhas, de espessura uniforme e sem empenamentos.

**3.10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

**3.10.1. Quadros de distribuição de energia**

Deverão ser fornecidos e instalados quadros de distribuição de energia e quadros terminais.

Os quadros de distribuição serão de montagem sobreposta, com caixa e porta pintadas com tinta epóxi cinza, fechadura isolante, sem chave. Deverão ser identificados por meio de placa de acrílico fixada na parte externa da porta, com fundo preto e letras brancas, com o nome indicado de acordo com o projeto elétrico.

Os quadros deverão ser fornecidos com protetores de sobretensões.

**3.10.2. Disjuntores**

Deverão ser fornecidos e instalados, para proteção geral dos quadros de distribuição e terminais, disjuntores termomagnéticos, com capacidade e número de pólos conforme a planilha de cargas e diagramas unifilares contidos no projeto.

Os disjuntores serão parciais, conforme IEC 947-2 e NBR IEC 60947-2.

Todos os disjuntores serão identificados por meio de etiquetas que indiquem o circuito protegido.

**3.10.3. Circuitos elétricos**

As instalações elétricas deverão ser executadas de forma sobreposta (aparente).

Os eletrodutos serão em ferro galvanizado, conforme NBR 5598, lisos internamente e sem rebarbas, diâmetro interno indicado no projeto elétrico, paredes com espessura “classe pesada”, fixados nas paredes e/ou lajes, mediante o emprego de braçadeiras de aço galvanizado tipo copo e buchas tipo Fischer S compatíveis, com intervalo máximo de fixação de 1,5 m (um metro e meio). As conexões entre eletrocalha e eletroduto deverão ser feitas por meio de eletroduto metálico flexível, do tipo seal-tub, com conector de encaixe tipo box.

**3.10.4. Interruptores e tomadas**

Deverão ser fornecidos e instalados interruptores e tomadas de uso geral, conforme projeto.

A polaridade dos pinos das tomadas deverá ser tal como indicado no detalhe fornecido no projeto.

**3.10.5. Iluminação**

Deverão ser fornecidas e instaladas lâmpadas fluorescentes TP HO 85W

**3.10.9. Verificação final das instalações elétricas**

Deverá ser realizada a verificação final das instalações elétricas, conforme prevê a NBR 5410. Após a conclusão dos testes, deverá ser emitido um certificado de garantia constando a realização de cada teste.

**3.11. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS**

**3.11.1. Instalações hidráulicas**

Os serviços para as instalações hidráulicas prediais serão executados conforme o projeto elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, em conformidade com as exigências e solicitações da concessionária.

**3.11.2. Instalações sanitárias**

Nas instalações sanitárias, serão utilizados tubos e conexões em PVC rígido para esgoto soldável, da marca TIGRE. Os tubos deverão ser, antes de aplicados, examinados um a um, a fim de verificar a existência de rachaduras. Os tubos rachados ou quebrados deverão ser rejeitados.

**3.12. PAVIMENTAÇÃO**

O piso das garagens será em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. O Plenário receberá revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60 cm. No pátio frontal aos gabinetes ocorrerá execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm

**4. ENTREGA DA OBRA**

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO. Será, então, firmado o Termo de Entrega Provisória, de acordo com o art. 73, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994), onde deverão constar todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria.

**5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

Todas as imperfeições decorrentes da obra - por exemplo: áreas cimentadas, asfalto, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas - deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

Guajará-Mirim, 11 de julho de 2019.

Responsável Técnico pelo Projeto

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

## TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/CMGM/19

**PROCESSO Nº 088/CMGM/2019**

**OBJETO:**

**Execução de obra, nas modalidades de Reforma (1.476,83 m²) e ampliação (162,91 m²) no prédio da Câmara Municipal de Guajará Mirim/RO,** conforme especificações técnicas constantes do Edital e seus anexos.

**Validade da Proposta: 60 dias**

**Data da abertura: Dia 28/11/2019 às 10:00 Horas**

**Carimbo de CNPJ da Empresa:**

Cadastro de Contribuinte Municipal:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **UND** | **QTDA** | **Valor UND** | **Valor Total** | **Valor unitário por Extenso** |
| 1 | EXECUÇÃO DE OBRA NAS MODALIDADES DE REFORMA(1.476,83m²) E AMPLIAÇÃO (162,91m²) NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM | UND | 1 |  |  |  |
| **TOTAL DA PROPOSTA R$** |  |
| **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:** |

**Dados Bancários:**

**ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA**

Endereço, telefone para contato

**OBS: ESTA PLANILHA É SIMPLESMENTE O MODELO PARA DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, PORTANTO, CADA EMPRESA PODERÁ APRESENTAR A SUA PRÓPRIA PLANILHA.**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/CMGM/19**

**PROCESSO Nº 088/CMGM/2019**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

..............................................................................(Razão Social da Empresa), com sede na .....................................................................................................(endereço completo), inscrição no CNPJ sob nº ................................................, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) ..................................................

## ..........................................................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....................................... e do CPF nº ......................................, em atenção ao disposto no Art. 29, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/CMGM/2019, PROCESSO Nº 088/CMGM/2019, da Câmara Municipal de Guajará-Mirim –RO.

## Guajará-Mirim (RO), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

**(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/CMGM/19**

**PROCESSO Nº 088/CMGM/2019**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AO EDITAL**

A .........................................................................................................(nome da empresa) de acordo com e Edital de Pregão nº. 001/CPL/CMGM/2019, PROCESSO Nº 088/CMGM/2019, DECLARA que:

1. Aceita as condições do presente Edital, bem como de sujeição às condições fixadas pela Câmara Municipal;

2. Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com os serviços, mão de obra, transportes, leis sociais, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos direto e indireto necessários para a execução dos serviços discriminados no Anexo I e V;

3. Tem o conhecimento da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a entrega dos materiais dentro do prazo previsto;

4. Autoriza a Câmara Municipal de Guajará-Mirim proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais;

5. Responderá pela veracidade das informações constates da documentação e proposta que apresentar;

6. Declaramos que, após a emissão dos documentos relativos habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação;

7. O prazo de validade desta proposta é no mínimo de sessenta (60) dias, e o prazo de entrega do material é imediato após a emissão da nota de empenho/assinatura do contrato.

Guajará-Mirim (RO), \_\_\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

**(Assinatura do responsável legal)**

**Nome do declarante**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/CMGM/19**

**PROCESSO Nº 088/CMGM/2019**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI MENOR EM QUADRO FUNCIONAL**

......................................................................................................................................(nome da empresa) CNPJ nº..........................................................sediada à..................................................................................................................................., declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Guajará-Mirim/RO,\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_2019.

 **(Assinatura do responsável legal)**

**Nome do declarante**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/CMGM/19**

**PROCESSO Nº 088/CMGM/2019**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ............................................................................................................... inscrita no CNPJ........................................................................, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a)............................................................................, portador(a) da Carteira de Identidade nº................................................. e do CPF nº.......................................................... **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Guajará-Mirim(RO),\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_2019.

**(Assinatura do responsável legal)**

**Nome do declarante**

**Observação:**

Assinalar com um “X” na condição da empresa.

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/CMGM/19**

**PROCESSO Nº 088/CMGM/2019**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

 .................................................................................................(Nome da empresa). CNPJ nº .......................................... ou CPF nº........................................ sediada à ................................................................................................ (endereço completo). declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Guajará-Mirim – RO , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura

Nome e n.º de Identidade do Declarante

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/CMGM/19**

**PROCESSO Nº 088/CMGM/2019**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO FOI DECLARADA**

**INIDÔNEA**

DECLARAÇÃO

D E C L A R O, sob as penas da Lei, para fins da Licitação modalidade – TOMADA DE PREÇO nº 001/2019, que a empresa .......................................................................

......................................., não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica–financeira.

Local e data: .........................................................................

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:..............................................................................

RG.: ......................................... Órgão Expedidor...............UF........

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/CMGM/19**

**PROCESSO Nº 088/CMGM/2019**

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO** Nº 001/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, E DE OUTRO LADO .............................................................. PARA a Contratação de empresa para **execução de obra, nas modalidades de Reforma (1.476,83 m²) e ampliação (162,91 m²) no prédio da Câmara Municipal de Guajará Mirim/RO,** conforme especificações técnicas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO.

Os signatários do presente Termo de Contrato que entre si fazem, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.058.475/0001-90, com sede à Av.: 15 de Novembro, nº 1385, Bairro Centro – Guajará-Mirim – RO, representada neste ato pelo Presidente, Ilmo. Sr. SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 665.542.682-00, residente nesta cidade, denominada doravante simplesmente CONTRATANTE, de outro lado .................................................., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ...................................., com sede na ........................................, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada .........................................., CPF N°............................, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e o que consta no Edital de TOMADA DE PREÇO 00/2019, tem justo e contratado o que consta nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **EXECUÇÃO DE OBRA, NAS MODALIDADES DE REFORMA (1.476,83 M²) E AMPLIAÇÃO (162,91 M²) NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM/RO**, de acordo com o presente Edital e dentro dos seguintes parâmetros:

CLÁUSULA SEGUNDA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos para fazer face às despesas com o objeto desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária desta Casa de Leis, aprovada no exercício de 2019, nas Naturezas de Despesa 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, do Programa de Trabalho 01.031.0012.2002.0000 (Manutenção da Secretaria da Câmara) Atividades Legislativa – Câmara Municipal de Guajará-Mirim) e constante da Ficha 016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Contrato terá início na data da sua assinatura com prazo de validade de 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3~~º~~ do art. 15 da Lei n~~º~~ 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor total estimado do presente Contrato será de até R$ ..................... (.................................),e será efetuado até 30 (trinta) dias corridos após a entrega regular do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, à vista de emissão de notas fiscais / fatura, sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante.

4.2 - Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais), o (s) mesmo (s) será (ao) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data da nova fatura devidamente contratual.

4.3 - O Município de Guajará-Mirim poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.

4.4 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

4.5 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a execução dos serviços, bem como a mão de obra para a execução dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA-DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A fiscalização no cumprimento dos serviços será feita pela CONTRATANTE através de seu Presidente ou de um funcionário indicado para esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A empresa Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades estabelecidas constantes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso.

c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer item do contrato (empenho).

d) Suspensão para contratar com a Administração Pública.

e) Declaração de inidoneidade.

8.2 - Antes da aplicação de qualquer penalidade a empresa será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - As multas serão calculadas pelo total do contrato ou empenho.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da administração, independentemente de interpelação ou notificação judicial, bastando para isso uma comunicação por escrito, 15 (quinze) dias antes, nos casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93,com as conseqüências do Art.8º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

10.1.1 Unilateralmente pela Administração;

10.1.2 Quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei;

10.1.3 Por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

11.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS IMPEDIMENTOS

12.1 O Contratado não poderá sub-contratar ou terceirizar parcial ou totalmente os serviços objetos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Para questões deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

13.2 Faz parte deste Contrato, como se nele estivesse transcrita, a Proposta apresenta pela Contratada.

Guajará-Mirim – RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2019.

Sergio Roberto Bouez da Silva \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Presidente da Câmara CPF n°

Contratante Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CI nº CI nº

DECLARAÇÃO DE VISITA

EMPRESA LICITANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Em atendimento a previsão legal contida no Art. 30, III da lei 8.666/93, a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu responsável, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARO que o Responsável Técnico desta empresa, profissional que possui conhecimento técnico suficiente para tal incumbência o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, realizou visita para fins de vistoria técnica, tendo estado na presença de responsável pelo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (LOCAL VISITADO), tomando ciência dos serviços propostos no edital de TOMADA DE PREÇO **Nº 001/CPL/CMGM/19** devendo atentar para tais características observadas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada para o referido certame.

Guajará-Mirim, ......... de ....................... de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome Servidor – matricula - lotação)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome do Responsável Técnico que realizou a visita)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal da Empresa

Obs.:

1) Este atestado deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2) Este atestado deverá ser colocado no Envelope da Proposta de Preços.

3) As visitas poderão ser realizadas, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 14h.